

## **RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA\***

O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga para os candidatos e demais interessados o **Resultado Definitivo das Avaliações Práticas** do Processo Seletivo correspondente ao Edital 39-2017, que tem como objetivo selecionar *Instrutores*:

<b>Instrutor de Consultoria de Estilo – Personal Stylist</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>TOTAL **</b>	<b>RESULTADO**</b>
1º	Talitha Oliveira Sousa Silva	9,12	Classificada
2º	Paulo Fernando de Marchi	8,78	Classificado
3º	Eduardo Menezes de Amorim	6,25	Classificado
4º	Débora Moura Martins Bastos	6,04	Classificada
X	Palloma Rodrigues Gomes Santos	2,58	Desclassificada
X	Rozeney de Almeida Prado	2,28	Desclassificada
X	Larissa Almeida de Oliveira	Faltou	Desclassificada

### **OBSERVAÇÕES**

\*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.

\*\* **Item 1.5.** “Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital”.

**Item 1.8.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

**Item 1.9.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

**Item 1.10.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

**Item 4.4.** O candidato deverá obter **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.

**Item 4.9.** “Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão: a) Candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental; b) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.”

**Item 6.3** “Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

A) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática;

D) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido”.

Brasília, 13 de novembro de 2017.

Núcleo de Recursos Humanos – NRH

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal